

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIFICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na câmara municipal de Garrafão do Norte.

RAZÕES DA ESCOLHA

Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na câmara municipal de Garrafão do Norte, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =



legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificação a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica pública para atendimento as necessidades da câmara municipal de garrafão do norte, o valor de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), informado por meio de consulta prévias, aparenta encontra-se compatível com o interesse público.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta da procura do município conseguiu propostas com condições e preços extremamente vantajosos, após muita negociação.

GARRAÃO DO NORTE - PA, 15 de Janeiro de 2021

JANAELE CRUZ DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente